

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 130/2015

Processos Administrativos nº 5682/2015

Contratante – Município de Salto

Contratada – Bio Lógica Distribuidora Eireli

Objeto – Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais odontológicos. Lotes: 20.

Referente – Pregão Presencial nº 49/2015

Valor Total – R\$ 18.384,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Vigência – 12 (doze) meses

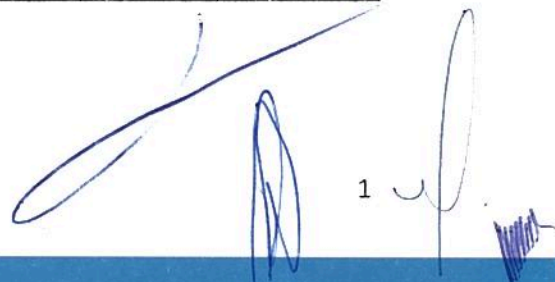
O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde**, o Sr. **Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 13.311.414-4 e do CPF sob nº 065.696.238-00, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **Bio Lógica Distribuidora Eireli**, sediada a Rua Professora Zeldia C. Cursi Mastriani, nº 265/A, Jd. da Vila, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.182-530 - Telefone: (43) 3254-6426 - email: biologica@biologicadistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ(MF) nº 06.175.908/0001-12 e Inscrição Estadual nº 90302125-06, neste ato representada pelo Sr. **Luis Carlos dos Santos**, brasileiro, gerente proprietário, portador do RG nº 3.586.891-7 SESP - PR e do CPF nº 365.440.519-34, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente o fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme descritivo abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

LOTE 20							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: Sugador cirúrgico de excelente qualidade, fabricado em resina ABS, descartável e esterilizado. Apresentação: caixa com 20 unidades.	CX	03	ANGELUS	RS 16,85	RS 50,55	RS 606,60



1

02	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 45 CM: Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 5-0, 45 cm, agulha estéril. Agulha 3/4, triangular 1,0 cm. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX	4	TECHNEW	RS 21,10	RS 84,40	RS 1.012,80
03	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL 4-0: Fio de sutura confeccionado em material de excelente qualidade, poliglactina 910 reabsorvível 4-0 45cm com agulha 1/2 CT, 6,0 cm. Unidade de fornecimento: caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	4	TECHNEW	RS 89,03	RS 356,12	RS 4.273,44
04	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL 5.0: Fio de sutura confeccionado em material de excelente qualidade, poliglactina 910 reabsorvível 5-0 45cm com agulha 1/2 CT, 6,0 cm. Unidade de fornecimento: caixa com no mínimo 12 unidades	CX	4	TECHNEW	RS 89,03	RS 356,12	RS 4.273,44
05	FIO DE SURUTA DE SEDA 3.0: Fio de sutura de seda 3.0, agulha triangular 3/4 1,0 cm: de fornecimento: caixa com 24 unidades	CX	4	TECHNEW	RS 21,10	RS 84,40	RS 1.012,80
06	ESPONJA HEMOSTÁTICA: Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada, medindo 10x10x10 mm. Apresentação: Embalagem com 40 unidades	UND	1	TECHNEW	RS 76,32	RS 76,32	RS 915,84
07	CARBONO: Carbono em rolo com espessura de 0,02 mm/ CONTACTO.	RL	1	ANGELUS	RS 95,23	RS 95,23	RS 1.142,76
08	CIMENTO CIRÚRGICO: Cimento cirúrgico pasta/pasta sem Eugenol. Conjunto com pasta base e pasta aceleradora / PERICEM.	CJ	2	TECHNEW	RS 35,38	RS 70,76	RS 849,12

09	AGULHA GENGIVAL LONGA: Agulha gengival longa, de excelente qualidade, descartável, 30G. Caixa com 100 unidades, tribiselada, siliconizada, estéril e embaladas individualmente	CX	10	INJEX	R\$ 26,07	R\$ 260,70	R\$ 3.128,40
10	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO N.º. 56: Brocas diamantadas para preparo n.º. 56, em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	UND	5	FAVA	R\$ 6,88	R\$ 34,40	R\$ 412,80
11	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA TUNGSTÊNIO N.º. 04: Broca cirúrgica esférica de tungstênio n.º. 04, em aço inoxidável, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embaladas individualmente.	UND	5	KAVO	R\$ 6,30	R\$ 31,50	R\$ 378,00
12	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA N.º. 700: Broca cirúrgica tronco cônica n.º. 700, em aço inoxidável, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embaladas individualmente	UND	5	KAVO	R\$ 6,30	R\$ 31,50	R\$ 378,00
VALOR GLOBAL: R\$ 18.384,00							

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial n.º 49/2015, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

3

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da presente contratação será pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Do Prazo, Das Entregas e Condições

Cláusula Quarta:

4.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria da Saúde, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade do Almoarifado Suprimentos da Saúde.

4.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** do Edital são estimativos mensais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pelo Almoarifado Suprimentos da Saúde.

4.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item

4.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Suprimentos da Saúde – Rua Taça Jules Rimet, n.º 315, Jardim Barcella, Salto/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h00 às 11h30min e 12h30min às 15h30min. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do Município, com comunicado prévio ao contratante.

4.6. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria do Almoarifado Suprimentos da Saúde, pelo telefone (11)4029-1870.

4.7. A contratada deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.

4.8. Os materiais deverão trazer estampados à embalagens de cada bem contratado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almoarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

4.9. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Contrato.

4.10. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4.11. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoarifado de Suprimentos da Saúde.

4.12. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

4.13. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoarifado Suprimentos da Saúde.

4.14. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no contrato tanto da empresa como dos materiais.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quinta:

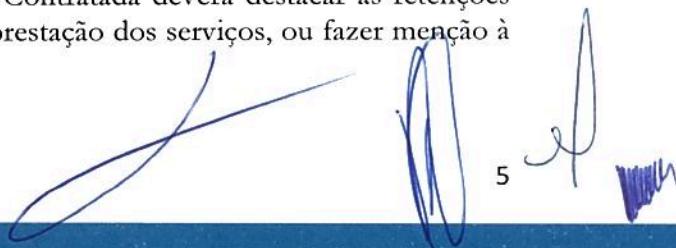
5.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$18.384,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, sendo o prazo previsto para pagamento que será de até 10(dez)dias descontada a dezena, devidamente atestado pelo Município de Salto de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 49/2015 e Contrato Administrativo n.º 130/2015.

5.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.



5

5.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sexta:

6.1. As verbas para pagamento, do objeto do presente contrato, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n^{os} 02.08.339030.10.302.0205.2.050.05.300026 (dotação 164); 02.08.339030.10.301.0205.2.050.05.300009 (dotação 193); da Secretaria de Saúde e serão de responsabilidade do Município de Salto.

Da Responsabilidade do Fornecedor Contratado

Cláusula Sétima:

7.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material contratado, seu prazo de validade o qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

7.3. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas no Edital.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as seguintes informações: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação, número do lote, tipo de esterilização (quando se tratar de material estéril) e registro do Ministério da Saúde.

7.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e ou/ terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.6. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão a cargo da Contratada.

7.7. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Contrato, tanto da empresa quanto dos materiais.

7.8. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

7.9. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei n^o 8.666/93.

Das Penalidades

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 49/2015.

9.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94,

Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 49/2015.

9.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 25 de Setembro de 2015.

Daniel Paulino Evangelista
Secretário de Saúde
Contratante

Bio Lógica Distribuidora Eireli
Contratada

Testemunhas:

1 - Mauro Takanori Okumura

2- Darcy Mantovani Junior

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Municípios de Salto

CONTRATADA: Bio Lógica Distribuidora Eireli.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 130/2015

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais odontológicos. Lote: 20.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto, 25 de Setembro de 2015

CONTRATANTE

Nome e cargo: Daniel Paulino Evangelista / Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: danielsalto@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Luis Carlos dos Santos / Gerente Proprietário

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

